



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM**1. PREÂMBULO**

O Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, comunica aos interessados que está procedendo no **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, localizadas neste município, para a celebração de Termo de Colaboração, objetivando a realização de ações de interesse público e recíproco, mediante a execução de PROGRAMA DE PRÉ APRENDIZAGEM.

1.1 Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 1584, de 01 de dezembro de 2016.

1.2 O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	DIA 28/01/2020
Prazo para apresentação das propostas	30 dias após a publicação
Impugnações	Até 05 dias antes da abertura das propostas

2. DO OBJETO

Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para realização de Programa de Pré Aprendizagem no exercício de 2020, visando a garantia do direito de cidadania com mediação de acesso mundo do trabalho, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Constituição Federal asseguram a criança e ao adolescente a proteção integral de forma prioritária em todas as esferas de governo, devendo ter o seu desenvolvimento físico, intelectual, moral e psicológicos garantidos através de políticas públicas eficientes e eficazes.

A Constituição Federal e o ECA proíbem o trabalho aos menores de 16 anos, sendo a exceção através da Aprendizagem Profissional, modalidade de aprendizado conjugado com o trabalho e com regimento específico, com base no Princípio da Proteção Integral, visando proteger que crianças tenham seu desenvolvimento prejudicado pela introdução precoce no mercado de trabalho, sendo portanto proibido.

Aliado a isso, faz-se necessário o desenvolvimento de projetos voltados a Introdução ao Mundo do Trabalho, que tem como objetivo orientar e conscientizar os adolescentes acerca desse novo ambiente e das novas relações e interações sociais que estes demandam.

Estes projetos, localmente conhecidos como "Pré-Aprendizagem", justificam-se pois suas ações estão pautadas na superação das situações de risco e vulnerabilidade social, oportunizando aos adolescentes o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

desenvolvimento do comportamento e da postura profissional esperada pelo mercado de trabalho, conferindo a eles maior segurança e confiança para o ingresso no mercado de trabalho.

Os programas de pré aprendizagem, vem sendo executado no município de Maringá, pelas Organizações da Sociedade Civil desde 2002, tendo como principal objetivo propor ao adolescente entre 14 e 18 anos incompletos, atividades de formação técnica metódica básica em módulos de até 06 (seis meses) em encontros semanais, compatíveis ao desenvolvimento físico, moral e psicológico para o encaminhamento ao mercado de trabalho formal, em especial os programas de aprendizagem técnicos profissionais, previstos na Lei 10.097/2000.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

4.2 As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, situada na Avenida XV de Novembro, 701 – Centro, 2º andar, na cidade de Maringá – Estado do Paraná e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h e se encerra às 17h0.

4.3. Os protocolos poderão ser: na Diretoria de Licitações do Município de Maringá ou por meio eletrônico através do e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br, ou por meio postal no endereço: Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 – 2º andar – Maringá – PR. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

4.4 A impugnação deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As dotações orçamentárias que autorizam e viabilizam a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada são:

13.030.08.243.0018.6.096.3.1.50.43

13.030.08.243.0018.6.096.3.3.50.43

13.030.08.243.0018.6.096.4.4.50.42

Fonte de recursos: 53880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA - exercícios anteriores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

6. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 Será disponibilizado para a execução do objeto da parceria, o montante de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) provenientes do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, oriundos da arrecadação de incentivos fiscais, de acordo com a resolução nº 83 de 30 de outubro de 2019, para o atendimento de 500 (quinhentos) adolescentes ao decorrer da vigência/execução da parceria.

6.2. Caso mais de uma Organização se interesse em desenvolver o programa, o valor global será dividido entre as propostas selecionadas, obedecendo ao número de metas disponível para financiamento e a ordem de classificação.

6.3. Cada OSC poderá apresentar um único projeto;

6.4. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para a formalização da parceria.

6.5. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria: despesas com pessoal (limitados a 60% (sessenta por cento) do valor total da transferência, material de consumo (custeio) e material permanente (auxílio), conforme normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1.1 Se enquadrar no conceito de Organização da Sociedade Civil previsto no art. 2ª, inc. I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual considera Organização da Sociedade Civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distinta das destinadas a fins exclusivamente religiosos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

7.1.2 Para celebrar parcerias com o Município, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) possuir:
 - d.1)** no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
 - d.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;**
 - d.3)** instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
 - d.4)** Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a” do item 7.1.2;
 - d.5)** Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 7.1.2 as organizações religiosas.
 - d.6)** As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea “c” do item 7.1.2, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 7.1.2.
 - d.7)** Para fins de atendimento do previsto na alínea “d.3” do item 7.1.2, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.
 - d.8)** Inscrição vigente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

8. DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser protocoladas até **as 09:00 h no dia 02/03/2020**, na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, localizada na Avenida XV de Novembro, 701 – Centro, 2º andar, na cidade de Maringá – Estado do Paraná.

8.2 As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

INEXIGIBILIDADE-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

8.3 O envelope de propostas deverá conter:

I – proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do modelo de proposta anexa ao presente edital (ANEXO nº XI), contemplando:

- a) a descrição do objeto da parceria;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso; e
- f) o detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado, que deverá contemplar as ações e exigências elencadas no Projeto Básico.

II – Declaração de Ciência e Concordância. (ANEXO I)

III – Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, designada conforme Portaria a ser publicada em data anterior à da abertura das propostas.

9.2 Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; 5 Ver art. 27, da Lei nº 13.019/2014.

II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

9.3 A avaliação das propostas ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da data de encaminhamento à Comissão de Seleção.

9.4 Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas na proposta, que deverá ser elaborado em consonância com o Projeto Básico, e ao valor de referência estimado no item 6.1 deste edital, conforme critérios constantes no quadro abaixo:

Critérios de pontuação			
Quesito	Item	Nota	Pontuação Máxima
Análise do valor proposto	1) O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado	0,1,2	2
	Adequação	1) Consonância do objetivo com em atenção ao Projeto Básico	
	2) Clareza no detalhamento da proposta	0,1,2	4
Consistência	3) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos	0,1,2	4
	4) Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados	0,1,2	
Articulação	5) Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede de serviços dirigidas ao público-alvo que se destina o atendimento.	0, 1 ou 2	2

a) Para aferição da nota nos itens 1, 2, 3, 4 e 5, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:

I. 0 (zero): não atende;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

II. 1 (um): atende parcialmente;

III. 2 (dois): atende completamente.

b) A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens.

c) Serão desclassificados as propostas que:

I. apresentarem nota final igual ou inferior a 04 (quatro) pontos ou;

II. obtiverem nota 0 (zero) nos quesitos “adequação” e “consistência”.

d) Para efeitos de desempate será considerada a antiguidade de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, (dia, mês e ano), de acordo com comprovante de inscrição entregue.

e) A Comissão de Seleção conforme decreto municipal nº1584/2016, deverá avaliar o valor global do projeto e, em seu parecer informar se atende aos princípios de economicidade, eficiência eficácia e efetividade.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

10.1 Da apresentação das propostas e avaliação

10.1.1 Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão protocolados pela Diretoria de Licitações.

10.1.2 Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

10.1.3 Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 9 deste edital.

10.1.4 A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da data final de recebimento das propostas, sendo que, desta decisão, deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

10.1.5 A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

10.2 Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas

10.2.1 Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/períodos relacionados neste edital.

10.3 Dos recursos

10.3.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação ou, na impossibilidade, da ciência da decisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

10.3.2 A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

10.3.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados à na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, localizada na Avenida XV de Novembro, 701 – Centro, 2º andar, na cidade de Maringá – Estado do Paraná.

10.3.4. Os protocolos poderão ser: na Diretoria de Licitações do Município de Maringá ou por meio eletrônico através do e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br, ou por meio postal no endereço: Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 – 2º andar – Maringá – PR. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

10.3.5 A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, julgará o recurso.

10.3.6 As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata ou certificado, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

10.4 Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

10.4.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

10.4.2 Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.4.3 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

10.4.4 Serão homologadas as propostas classificadas até a posição que compreenda o valor total do lote.

11. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11.1 Da documentação

11.1.1 Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar os documentos mencionados no item 11.1.2 deste edital.

11.1.2 A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto que:

a) não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;

b) há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de Fundo Patrimonial ou Fundo de Reserva;

c) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

d) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informação expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos;

III – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas (conforme anexo XI do Decreto Municipal nº 058/2017, anexado a este Edital); ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;

V – Certidão de Débitos Municipais;

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

VIII – Certidão Liberatória Municipal;

IX – Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

X – Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

XI – relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (ANEXO II);

XII – cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XIII – declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (ANEXO III);

XIV – declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (ANEXO IV);

XV – declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados;

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (**ANEXO V**).

XVI – Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade.

XVII – Declaração sobre a abertura de Conta-corrente (**ANEXO VI**);

XVIII – Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (**ANEXO VII**);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

XIX – Declaração de disponibilidade de contrapartida (quando houver); **(ANEXO VIII)**;

XX – Cópia do balanço patrimonial, para fins de comprovação da Natureza da Entidade;

XXI – Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXII – Plano de Trabalho e Aplicação. **(ANEXO XII)**;

XXII – Alvará de Localização;

XXIII – Licença Sanitária;

XXIV – Alvará do Corpo de Bombeiros.

11.1.2.1. Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

11.1.2.2. Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

11.1.2.3 A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

11.1.2.4 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a X do item 11.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

11.2 Dos Impedimentos

11.2.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I – suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Maringá; e

II – declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III – necessário apresentar declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

11.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

11.3.1. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, com a Comissão de Seleção, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 11.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 11.1.2 deste edital.

11.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 11.1 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a X do item 11.1.2 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

11.4 Da aprovação do Plano de Trabalho

11.4.1 Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no item 11.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, o qual será submetido à aprovação da Administração.

11.5. Dos pareceres técnico e jurídico

11.5.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para a área técnica para emissão do parecer técnico e, após a emissão deste, será encaminhado à Procuradoria-Geral para emissão de parecer jurídico.

11.6 Da convocação para celebração da parceria

11.6.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração.

12 DAS PENALIDADES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 191/2017, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I – advertência;

II – suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e III – declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

12.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

12.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

12.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

12.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 12.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. O Termo de Colaboração terá vigência de até doze meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

13.2. A prorrogação de que trata o item anterior se refere à execução do objeto proposto, não condicionando sua aceitação a um novo repasse de recursos.

13.3. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

13.4. O Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

13.5. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

14 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente edital.

14.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, junto ao Setor de Convênios, situado na Av. João Paulino Vieira Filho, nº109, Sala 01, Novo Centro, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

14.3 Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

14.4 A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no mesmo sítio do item 14.3.

Maringá, 28 de janeiro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal



Processo nº. 2907/2019

Folha nº. _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(Denominação ou razão social, endereço, n.º de inscrição no CNPJ, da instituição Proponente), por seu presidente, declara, para fins de solicitação de concessão de recursos para realização do Projeto (*nome do projeto*), em parceria com o Município de Maringá, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos.

Maringá, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Nome:
Nº CPF:
Nº RG:
Cargo:
Função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Nome:
Nº CPF:
Nº RG:
Cargo:
Função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

*inserir quantos campos forem necessários

Maringá, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORREM EM VEDAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 39

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

- I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
- II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado do Paraná;
- VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
- VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Maringá, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PM

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, “c” e Decreto Municipal nº 1.584/16, art. 22, IV, alínea “c” que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração, em especial as seguintes:

1 RECURSOS HUMANOS**2 INSTALAÇÕES FÍSICAS****3 EQUIPAMENTOS****4 MOBILIÁRIOS**

Maringá, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SERÃO REMUNERADOS MEMBROS DO PODER PÚBLICO, SERVIDORES
OU PESSOAS CONDENADA POR CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO**

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Maringá, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da OSC



Processo nº. 2907/2019

Folha nº. _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA

Declaro para os fins de assinatura de Termo de Colaboração junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC, que foi aberta na data de ___/___/___ a conta bancária nº _____, na Agência nº _____, do Banco _____, com o nome de _____, e que a mesma será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido termo de colaboração.

Maringá, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE / ACESSO À INFORMAÇÃO

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (Papel timbrado ou nome da OSC) _____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Maringá, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA (QUANDO HOVER)

Eu, **NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**, portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **0000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, DECLARO, que a presente Entidade dispõe e se compromete com o montante **financeiro de R\$ 000.000,000 (escrever por extenso)**, para participar da contrapartida no repasse de recursos destinados ao cumprimento do objeto pactuado, na Proposta Nº **XXX/XXX**.

Maringá, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

ANEXO IX**PROJETO BÁSICO**

Objeto	Atendimento de adolescentes em ações de pré aprendizagem
Descrição atividade	da A Formação básica será constituída por atividades teóricas em módulos semanais de até 4 horas, compatível ao desenvolvimento físico, moral e psicológico, tendo como eixos temáticos: adolescência, cidadania e mundo do trabalho, embasados no <i>Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA</i> e, competências básicas sobre o mundo do trabalho; O objetivo é preparar o adolescente entre 14 e 18 anos para o encaminhamento ao mercado de trabalho formal, em especial aos programas de aprendizagem técnico profissional previsto na lei 10.097/2000; Dentro das atividades está previsto o acompanhamento do rendimento escolar, reuniões com familiares, ações individuais de orientação conforme necessidade de cada adolescente;
Objetivo	<ul style="list-style-type: none">• Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.• Atender adolescentes e jovens em situação de risco e vulnerabilidade social, propiciando formação e qualificação profissional, que ampliará as possibilidades de inserção no mercado de trabalho;• Acompanhar o desempenho e a frequência do adolescente na escola regular, no curso de formação teórica básica;• Contribuir para que realize experiências positivas de inclusão social;• Desenvolver no adolescente sua consciência cidadã, para que o mesmo garanta seus direitos e cumpra seus deveres;• Preparar o adolescente para enfrentar os desafios do mercado de trabalho;• Proporcionar ao adolescente e ao jovem o autoconhecimento dos próprios limites e possibilidades, visando o desenvolvimento da sua autonomia, sociabilidade, autoestima e autoconfiança.
Público	Adolescente e jovens na faixa etária entre 14 e 18 anos incompletos prioritariamente aos que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, que estejam matriculados e frequentando o ensino regular.
Meta	425 adolescentes
Formas de acesso	<ul style="list-style-type: none">• Prioritariamente encaminhado pelos CRAS e CREAS• Por busca ativa;• Por encaminhamento dos demais serviços da rede socioassistencial;• Por encaminhamento das demais políticas públicas;• Por encaminhamento dos órgãos ligados ao Sistema de Garantia de Direitos;• Por procura espontânea.
Período funcionamento	de Módulos de até 6 (seis) meses de duração, com carga horária semanal de até 04 horas
Ambiente físico	Instalações adequadas para recepção, acolhida e salas para o desenvolvimento das atividades teóricas e de atendimento e/ou orientação psicológica, pedagógica, devendo atender normativas de acessibilidade.
Recursos materiais	Materiais permanentes e de consumo necessários para o desenvolvimento das atividades do serviço, tais como: Mobiliário (armários, mesas e cadeiras, carteiras, etc),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

	Equipamentos de mídia (TVs, aparelhos DVDs, projetores), Material pedagógico (apostilas, ferramentas, peças etc.) Expediente, e ainda computadores e impressoras.
Recursos humanos	Orientador social e Instrutor de cursos livres Obs: Equipe técnica (pedagogo, assistente social e ou psicólogo) para orientações, acompanhamentos e encaminhamentos, sem carga horária exclusiva para o projeto.
Resultado esperado	<ul style="list-style-type: none">• Promoção dos adolescentes, capacitando-os como cidadãos, reconhecendo seus direitos e deveres;• Melhora nas relações interpessoais;• Acesso ao conhecimento de competências básicas sobre o mundo do trabalho;• Prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social;• Encaminhamento para os cursos de formação técnico profissional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (...).

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr ALTON JOSÉ MORELLI.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: O(a) (...nome...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. (...), com sede na (...endereço...), neste ato representada pelo Sr. (...nome...), portador da CI/RG sob o n. (...) da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...).

Os PARTÍCIPES acima qualificadas, nos termos do Processo n. (...)/20(...), e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e das leis orçamentárias vigentes, celebram o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Colaboração, decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO nº (...)/(20...), tem por objeto o chamamento público a formalização de parceria, através termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para realização de Programa de Pré Aprendizagem no exercício de 2020, visando a garantia do direito de cidadania com mediação de acesso mundo do trabalho, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. (...), conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.1.1. O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da administração pública.

1.2. A Organização se compromete a realizar o atendimento de (quantidade de usuários), mensalmente, devendo atender a meta pactuada durante toda a vigência da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1. São obrigações da administração pública:

2.1.1. Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

2.1.1.1. Está impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoal que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

2.1.1.2. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.2. Registrar no SIT os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração ;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PM

2.1.3. Fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos, informando previamente à organização da sociedade civil e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.1.4.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

2.1.4.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2.1.4.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

2.1.4.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

2.1.4.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

2.1.4.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

2.1.5. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.6. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

2.1.7. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.1.8. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.1.9. Divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1. Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.1.2. Registrar no SIT os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

3.1.3. Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.3.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

3.1.3.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

3.1.3.3. Descrição do objeto da parceria;

3.1.3.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.1.3.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

3.1.3.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.4. Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

3.1.4.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.1.5. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.6. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.1.7. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.

3.1.8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2. São obrigações do gestor da parceria:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada;

4.2.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.2.5. Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

4.2.6. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

4.2.6.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que concedeu direitos de uso de tais bens;

4.2.6.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

4.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (cargo), matrícula xxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade XXXXXXXXXXXXXXXX, da SSP/PR, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxx, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos da Lei 13.019/2014 e de acordo com o estabelecido em Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de (...) (...dias, meses ou anos...), conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Maringá/PR, podendo ser prorrogada, para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

5.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Maringá, para o exercício de 20(...), na classificação abaixo:

- a) Órgão: (...);
- b) Unidade Orçamentária: (...);
- c) Função: (...);
- d) Sub Função: (...);
- e) Programa: (...);
- f) Projeto/Atividade: (...);
- g) Natureza da Despesa: (...);
- h) Desdobramento: (...);
- i) Fonte de Recurso: (...).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

7.1. A parceria objeto deste Termo de Colaboração possui contrapartida em bens e serviços, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R\$ (...) e distribuídos da seguinte forma:

- 8.1.1. R\$ (...), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na cláusula sexta;

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PM

9.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

9.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

9.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

9.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

9.2.1. O repasse dos recursos será realizado em conta bancária exclusiva, sendo o banco XXXXXXXXXXXXXXXX, agência nº XXXXX e conta-corrente nº XXXXXX-X.

9.2.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

9.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DEZ – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

10.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas tendo em conta:

10.2.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

10.2.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

10.3. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste, sem prejuízo de eventual representação criminal e por improbidade administrativa:

10.3.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

10.3.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

10.3.3. Alienar os bens adquiridos com os valores recebidos pela Parceria, salvo mediante autorização do ente público.

10.4. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho, as despesas com:

10.4.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

10.4.1.1. O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

10.4.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

10.4.3. Custos Indiretos, na proporção presente no Plano de Trabalho aprovado;

10.4.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.4.5. Os bens permanentes adquiridos com os valores recebidos pela Parceria são gravados com ônus de inalienabilidade, devendo a parceira assinar termo (em modelo a ser fornecido pelo Ente Público) de promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção, nos termos do Art. 35, § 5º da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostila ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

CLÁUSULA DOZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no SIT, permitindo a visualização por qualquer interessado.

12.1.1. Os documentos incluídos pela entidade no SIT, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

12.1.2. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no SIT.

12.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

12.2.1. Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

12.2.2. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

12.2.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

12.2.4. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

12.2.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

12.2.6. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

12.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

12.3.1. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

12.3.2. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PM

12.4. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

12.4.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

12.4.2. Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

12.5. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

12.5.1. Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

12.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração .

12.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico de análise do gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

12.6.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

12.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;

12.6.3. O grau de satisfação do público-alvo;

12.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

12.7. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

12.7.1. O prazo referido no subitem 12.7. poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

12.8. O disposto no subitem 12.7. não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, hipótese em que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

12.9. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

12.9.1. Aprovação da prestação de contas;

12.9.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

12.9.3. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

12.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

12.10.1. O prazo referido no subitem 12.9. é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

12.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

12.11. O transcurso do prazo definido nos termos do subitem 12.9. sem que as contas tenham sido apreciadas:

12.11.1. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

12.11.2. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

12.12. As prestações de contas serão avaliadas:

12.12.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

12.12.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

12.12.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

12.12.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

12.12.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

12.12.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

12.12.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

12.13. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

12.14. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

12.15. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS BENS REMANESCENTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

14.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos ficarão sob posse da Organização da Sociedade Civil, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente. Caso não seja de interesse a continuidade, os bens devem, obrigatoriamente, ser restituídos ao concedente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Suspensão temporária da participação em INEXIGIBILIDADE e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de INEXIGIBILIDADE ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.1.2.

16.2. As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2. e 16.1.3. são de competência exclusiva do administrador público da Prefeitura do Município de Maringá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16.3. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICIDADE

17.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do seu objeto fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Maringá/PR, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Acordam os partícipes, ainda, estabelecer as seguintes condições:

18.1.1. Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SIT;

18.1.2. As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SIT serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

18.1.3. As mensagens e documentos resultantes da transmissão via fax não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

18.1.4. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

18.1.5. As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SIT deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Colaboração será o da Comarca de Maringá/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 4 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Maringá/PR, (...) de (...) de 20(...).

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

AILTON JOSÉ MORELLI
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto n. 1284/2017

(...nome...)
Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

ANEXO XI**MODELO PADRÃO PARA PROPOSTA**

I – Dados Cadastrais				
CNPJ	Nome da organização Proponente (conforme cartão do CNPJ)			
Endereço Completo				
Município	Caixa Postal	CEP	U.F.	
DDD	FONE/FAX	E-mail	N.º Lei de Utilidade Pública	
II – Identificação do Dirigente da Entidade Proponente				
Nome do Dirigente da Entidade		CPF		
Cargo ou Função	Data da Posse	N.º do RG.	Órgão Expedidor	Data
Coletividade Atendida		Nº de Beneficiários		
III – DETALHAMENTO DA PROPOSTA				
NOME DO PROJETO				
VALOR GLOBAL				
OBJETO (Objeto da parceria e nexos com a realidade ou o projeto proposto – incluir informações, a localidade região a ser atendida)				
AÇÕES (ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas)				
FORMA PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E CUMPRIMENTO DAS METAS				
INSTALAÇÕES E EQUIPE (Descrever as condições físicas, instalações, condições materiais da entidade e equipe que atuará no projeto)				
PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

ANEXO XII**MODELO PARA PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

(utilizar papel timbrado da Entidade ou papel A4 com carimbo do CNPJ)

I – DADOS CADASTRAIS				
01 – CNPJ		02 – NOME DA ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.		
03 – Endereço Completo				
04 – Município		05 – Caixa Postal	06 – CEP	07 – UF
08- Endereço onde será desenvolvido o projeto				
09 – DDD	10 – FONE/FAX	11 – E-mail	12 – Nº Lei Utilidade Pública	
13 – Banco		14 – Nº Agência	15 – Nº Conta-Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE				
16 – Nome do Dirigente da Entidade			17 – CPF	
18 – Cargo ou Função	19 – Data da Posse	20 – Nº do RG	21 – Órgão Expedidor	22 – Data
23 – Endereço Residencial Completo				
24 – Município		25 – CEP	26 – UF	
27 – Fone Residencial		28 – E-mail		
29 – Coletividade Atendida			30 – Nº de Beneficiários	
III – PROJETO				
31 – NOME DO PROJETO				
32 – OBJETO				
33 – OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS				
34 – RESULTADOS ESPERADOS				



Processo nº. 2907/2019

Folha nº. _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br - licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-PMM

35 – JUSTIFICATIVA

36-METODOLOGIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Chamamento Público n. 002/2020

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

37 - META	38 - ETAPA/FA SE	39-ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PREVISÃO DE EXECUÇÃO		44 – VALORES PREVISTOS
			40 – UNID.	41- QUANT.	42 – INÍCIO	43 - TÉRMINO	
TOTAL GERAL							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Chamamento Público n. 002/2020

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(EM R\$)	CONCEDENTE	51 – ANO	52 – META	53 – MÊS					
		20XX		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		20XX		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
		54 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE							
(EM R\$)	PROPONENTE	55 – ANO	56 – META	57 – MÊS					
		20XX		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		20XX		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
		58 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE							
		59 – TOTAL GERAL DOS RECURSOS							
60 – AUTENTICAÇÃO									
LOCAL _____		DATA _____		PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO _____					

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

() APROVADO

Data:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania